

214  
Paul

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- ATA nº06/79 -

Aos quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e nove, às quatorze horas, previamente convocada, foi realizada uma reunião do Conselho Universitário da Universidade Federal de Pelotas, presidida pelo Magnífico Reitor Prof. Ibsen Wetzel Stephan e com a presença dos seguintes conselheiros: Profs. Guido Kaster, Vice-Reitor; Myriam Souza Anselmo, Mário Capanema Ulisséa, Francisco Carlos Farias, Carlos Alberto Teixeira Petiz, Júlio Elch Saldanha Silveira, Luiz Fernando Cunha da Silva, Cláudio Borba Gomes, Maria Leda Verneti dos Santos, Alvecyr de Faria Collares, José Francisco Guimarães Moreira, Alberto Rufino Rosa Rodrigues de Sousa, Élide Minioni, Clinéa Campos Langlois, Joaquim Alfredo L. da Cunha, Laudo Azambuja Nunes, Fernando Nova Cruz Diaz, Fernando Luís Caprio da Costa, José Passos Magalhães, Hélio Deblí Casalinho, Teófilo Alves Galvão, Emilia Aureliano de Alencar Monteiro, Paulo Mello, Luiz Antonio Machado Veríssimo, Orlando Rêgo Magalhães, Circe Maria Siqueira Cunha, Maria da Graça Martins Vianna e o acadêmico Ademar Fernandes de Ornel. Havendo número legal de conselheiros presentes, o senhor Presidente - deu por aberta a sessão, passando de imediato à Ordem do Dia, Proc. 8450, com pedido de reconsideração sobre a supressão da Língua Francesa no Concurso Vestibular. Disse o Senhor Presidente que havia sido procurado por um número bastante grande de professoras que portavam ofício assinado por alunos e intelectuais de nossa cidade, solicitando que a UFFel reconsiderasse a retirada da prova de Língua Francesa no Concurso Vestibular. Disse haver encaminhado o assunto à Direção do Instituto de Letras e Artes, para parecer, passando agora a palavra à sua Diretora, Profª Myriam Souza Anselmo para as considerações a respeito. Discorreu longamente sobre o assunto, inclusive focando em retroprojeter vários documentos a respeito da importância da língua francesa no contexto atual, e como fator de compreensão internacional. O assunto depois de longamente discutido no plenário, teve a acolhida solicitada, sendo reconsiderada a supressão da prova de francês no concurso vestibular da UFFel. Pedindo a palavra, o Prof. Cláudio Borba-Gomes disse que solicitava à Presidência fosse adotada como norma, sempre que assuntos de relevância como o Concurso Vestibular, por exemplo, e sobre as diretrizes da Universidade, os pareceres das Comissões, fossem sem-

ATA:

.....  
[Handwritten signature]

217  
out

pre enviados com antecedência para os conselheiros, a fim de que se pudes se tomar conhecimento e fazer um estudo dos problemas, possibilitando, assim, votar com conhecimento total do assunto, o que não acontece com o atual sistema. Citou como exemplo o assunto ora enfocado pela Profª Myriam Souza Anselmo, que havia sido aprovado na reunião anterior e que agora volta com um pedido de reconsideração. Solicitou, igualmente, que sempre dentro do possível, que as convocações fossem feitas com maior antecedência e acompanhadas da documentação que citou sobre os assuntos a serem discutidos, para que houvesse tempo para um exame detalhado dos mesmos. - A Presidência disse que as convocações são feitas dentro do prazo previsto pelo Regimento da Universidade e, o que agora estava sendo solicitado, seria atendido dentro das possibilidades. O Prof. Guido Kaster solicitou a palavra, dizendo que coube ao COCEP, a pedido do Conselho Universitário, - como é sabido de todos, a feitura do projeto de adequação do Concurso Vestibular, feita ao longo de vários meses, a cargo da Comissão de Graduação que se assessorou da Coordenação do Concurso Vestibular, cujo titular havia viajado a Santa Maria, na Universidade Federal daquela cidade e, da mesma forma a Porto Alegre, junto à UFRGS, onde tomou contato com as normas que regem os concursos das mesmas, subsídios que foram trazidos para esta Universidade. No COCEP, no que diz respeito a línguas estrangeiras, - predominou o fato de que o Vestibular deva ser o mais justo possível e, - para que isto ocorra, é necessária que sejam dadas as mesmas condições a todos os candidatos. Disse que não estava em jogo a língua francesa e ao que agora é exposto. Muitos conselheiros haviam se manifestado de que até o inglês deveria ser suprimido do concurso, já que é uma prova muito elitizante, já que os candidatos que tenham condições financeiras para tirar cursos extracurriculares, tem muito maiores possibilidades, face àqueles que possuem apenas o conhecimento adquirido no segundo grau. Tanto é assim que houve a recomendação de que o inglês que constasse do vestibular, fosse apenas aquele integrante do conteúdo programático do curso secundário, evitando assim a vantagem daqueles que em melhores condições financeiras, haviam tirado cursos extracurriculares. Disse haver dado estas explicações, para que fossem conhecidas as intenções do COCEP em relação ao assunto. O Prof. Fernando Diaz pediu a palavra dizendo que em reforço ao que havia sido dito pelo Prof. Guido Kaster, informava que na Comissão encarregada de elaborar a proposta que já havia sido aprovada por este Conselho, o ponto fundamental para a retirada da oportunidade de os alunos optarem pelo francês, baseou-se no que diz a Portaria nº 54-A do Ministério da Educação e Cultura, onde consta que na hipótese de inclusão de prova de língua estrangeira, deve-se, preferentemente evitar a multiplicidade de ofertas alternativas, que prejudiquem a comparabilidade dos resultados obtidos pelos candidatos. É orientação do MEC, igualmente, que as provas de língua estrangeira devem ser baseadas exclusivamente dentro dos programas usados no segundo grau. Por este aspecto e considerando que o vestibular deve se ater exclusivamente às matérias do núcleo comum obrigatório do segundo grau, entendeu a Comissão que a inclusão do francês como oportunidade de opção, estaria, de certa forma, em desacordo com essa orientação, de vez que os colégios de primeiro e segundo grau de nossa cidade

221.



216  
Paul

de e da região sul, praticamente não ministram mais a língua francesa em seus programas de ensino. Afora o Colégio D. João Braga e o Seminário São Francisco de Paula, os demais não tem mais francês em seus currículos. - O Senhor Presidente disse que o assunto já estava por demais esclarecido, e, por isso, colocou o mesmo em discussão, sendo aprovado o retorno da língua francesa do vestibular, com cinco votos contrários. Após, a Presidência passou a palavra ao Prof. Alberto Sousa que disse ter em seu poder apenas para devolução, o processo nº 2245/79 oriundo do Curso de Engenharia Agrícola onde é solicitada a suspensão de ato da Pró-Reitoria Administrativa, processo que estava em seu poder em razão do pedido de vistas que fizera na reunião anterior. Disse que pelo inesperado da convocação desta reunião, não havia sido possível reunir-se com os demais membros da Comissão de Legislação e Normas para exame das razões do Prof. Orlando Rego Magalhães. Disse que iria fazer rápidas considerações sobre o problema, cumprimentando o Prof. Magalhães pelo trabalho que desenvolve para fazer valer sua pretensão de tornar administrativamente independente o Curso de Engenharia Agrícola que pelo Regimento Geral da Universidade está subordinado à Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel. Disse repetir que em seu lugar, procederia da mesma forma. Disse lamentar dizer que se mantinha na opinião anteriormente apresentada, pois o Regimento não contém nada que consagre autonomia aos chamados cursos independentes ou cursos isolados. - Fez, inicialmente, uma breve referência para lembrar que nós, da Universidade, estamos pagando o preço de termos, um pouco prematuramente, tratado de estatuir e de regimentar a realidade institucional da nossa Universidade. Disse ser claro que isso foi feito, premidos pelas circunstâncias, já que a legislação do País impõe que uma universidade quando nasce, já o faça com o seu Estatuto e com o seu Regimento. Mas, sempre, essa obra legislativa um pouco prematura, termina acarretando algumas dificuldades. - Hoje, lendo muitos preceitos de nosso Estatuto e de nosso Regimento, não chegamos a entender bem, porque, digo, porque aquilo está ali colocado, e qual é o verdadeiro sentido que esta ou aquela norma figura no Estatuto ou no Regimento. Isto, lhe parecia, estar acontecendo com relação aos Cursos de nossa Universidade. Falam em Cursos ligados a Unidades e fala, ao lado disto, em Cursos Independentes ou Cursos Isolados. Mas em nenhum momento chega a estabelecer uma distinção satisfatória entre uma e outra modalidade de Curso. E o que é mais grave: em nenhum momento chega a propor uma estrutura, uma organização, para estes chamados Cursos Isolados ou Independentes das Unidades. Disse que a respeito de toda a argumentação do Prof. Orlando Magalhães, entendia que nossos Cursos não tem aquela autonomia que o mesmo deseja e que seja realmente desejável, pois se um Curso tivesse essa autonomia, na verdade o mesmo em nada se distinguiria das Faculdades e Institutos. Seria uma Unidade Universitária com outro nome. - Teria autonomia didática, autonomia administrativa e com seus recursos próprios. Então a primeira pergunta que faria é porque uma Unidade desse tipo, não teria a mesma forma de organização das outras Unidades? Porque ela não teria um Diretor, escolhido tal como são escolhidos os demais Diretores das outras Unidades? Porque ela não teria o seu Conselho Departamental? Esses Cursos autônomos estão sob a direção de um Coordenador

971

...



Curso. Então, esse Coordenador enfeixaria em suas mãos, todos os problemas. Em nenhum momento o Estatuto alude à organização de um possível Conselho - Departamental do Curso, o que lhe parecia a maior evidência que não fora o objetivo do Estatuto, dar autonomia a esse Curso. Em momento algum o Estatuto fala em orçamento, com a reserva de rubricas especiais para esses Cursos. Os recursos das Universidades, são todos eles canalizados para as Faculdades e Institutos que por sua vez os redistribuem aos Departamentos. Argumenta o Prof. Orlando que a lotação do pessoal docente não se faz nas unidades mas sim nos Departamentos, o que realmente está escrito no Estatuto. Mas, - efetivamente, não é o que acontece. Todos sabem que a lotação do pessoal docente em nossa Universidade se faz por Unidade e não por Departamento. Faz referência igualmente que os Cursos de Pós-Graduação tem recursos próprios, e têm também a sua autonomia. Mas, lhe parece que os recursos são canalizados para as Unidades que abrigam aqueles Cursos, e são distribuídos aos Departamentos, que por sua vez colaboram com aqueles Cursos. De maneira que, sem desconhecer as obscuridades de nosso Estatuto e de nosso Regimento, que não é exatamente conclusivo no decidir essa questão da possibilidade ou não de existirem os Cursos com autonomia, o que se conclui é que não está claramente estabelecida a existência em nosso arcabouço universitário, dos Cursos Autônomos. Talvez isso é o que se deva fazer mas não é o que está estabelecido em nosso regulamento básico, digo, no nosso regimento básico. Disse que o Prof. Orlando também se queixa de que o seu Curso está preso a uma Faculdade que tem muito pouca coisa em comum com ele. E chega a ponderar - que setenta e cinco por cento das matérias de seu Curso são matérias de orientação predominantemente técnica e, apenas vinte e cinco por cento, matéria biológica. Enquanto que no Curso de Agronomia se dá a proporção exatamente inversa. Disse que era preciso ver em nossa Universidade qual outra Unidade tem uma programação e incumbências acadêmicas mais aproximada com o Curso de Engenharia Agrícola. Certamente nenhuma será encontrada. Disse que com o problema apresentado pelo Prof. Orlando, quem sabe não deveria ser repensada a posição dos cursos dentro de nossa vida administrativa e acadêmica. Disse que essa autonomia pretendida, poderia ser promovida mas não reconhecida como algo já existente. Disse que a contragosto, pelas razões expostas, era obrigado a ratificar o parecer que já emitira no processo. O Prof. Laudo Azambuja Nunes pedindo a palavra, disse que na qualidade de Pró-Reitor Administrativo, e que um ato de sua Pró-Reitoria havia dado margem ao surgimento deste processo, em que se havia manifestado apenas por escrito - em uma justificativa que está contida nesse mesmo processo e, também, em contato mantido com o ilustre Coordenador do Curso de Engenharia Agrícola - em reunião programada pelo Senhor Vice-Reitor quando pela primeira vez foram expostas ao mesmo as razões da medida adotada pela Pró-Reitoria Administrativa, submetida a aprovação do Magnífico Reitor com a devida antecedência. Oportunidade em que fora recomendado ao Coordenador do Curso referido, que representasse contra a Pró-Reitoria Administrativa, manifestando seu desagrado pela medida, a fim de que fosse desencadeado um processo que resultasse em uma resolução final por parte deste Conselho. Disse não querer com sua intervenção prolongar o assunto que deverá ter o julgamento deste Conselho e, sim, apenas manifestar, tendo em vista algumas expressões contidas nas razões escritas do Coordenador do Curso de Engenharia Agrícola, suas

219  
out



330  
Jul

conformidade com alguns termos emitidos. Em uma das perguntas há pouco formuladas pelo Prof. Alberto Sousa, ou seja, que prejuízo teve o Curso de Engenharia Agrícola com a medida adotada em janeiro do corrente ano, pela Pró-Reitoria Administrativa, se contém o que intimamente havia sido indagado por si próprio ao tomar a referida medida, chegando a conclusão que materialmente não houve nenhum prejuízo para o Curso de Engenharia Agrícola. Este Curso não recorreu, nenhuma vez, à Reitoria, solicitando a aquisição ou prestação de serviços e de materiais de nenhuma ordem. Jamais, até o presente momento, o Curso fez uso de recursos a ele destinados pela Direção da Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel. Prosseguiu o Prof. Laudo Nunes dizendo que tivera o Curso a cobertura de recursos do PRODECA. Procedeu à leitura de dados numéricos, comprovando que não houvera prejuízos materiais para que a Coordenação do Curso pudesse levar a bom termo todas as atividades acadêmicas do seu curso. Disse ser favorável à reformulação do Regimento Geral, no sentido de que seja dada uma nova forma, uma maneira concreta de materialização de vida, para os chamados Cursos Independentes. No entanto, algumas expressões usadas pelo ilustre Coordenador do Curso de Engenharia Agrícola, em seu parecer, disse o Prof. Laudo, lamentavelmente não fazem jús à sua inteligência, ao seu bom senso, não fazem jús à maneira como o mesmo, quer como pessoa, como professor ou como Coordenador, sempre pautou as suas atividades. Usar expressões de que nós na Pró-Reitoria Administrativa fizemos imposições ditatoriais, usamos de formas abomináveis de radicalismo, agindo por desconhecimento, segundo palavras suas, ou por interesse. Prossegui o Pró-Reitor Administrativo dizendo que em seu ponto de vista, expressões dessa natureza não fazem jús à inteligência do ilustre Coordenador. Disse querer crer tenha havido um desabafo pessoal do ilustre Coordenador, onde o mesmo procurou tentar justificativa para um ponto-de-vista voltado para a defesa de uma independência para o seu Curso no que diz respeito à parte administrativa. Disse ainda que jamais houve interesse da Pró-Reitoria Administrativa em cercear a liberdade de atividades seja do Curso que for. Disse que encerraria seu pronunciamento sem maiores delongas, apesar de que muitos outros aspectos do pronunciamento da Coordenação da Engenharia Agrícola, poderiam aqui ser rebatidos. Disse ficar na expectativa de uma decisão do Conselho Universitário que é soberano, na esperança de que seja acatada a manifestação contida no parecer da Comissão de Legislação e Normas que veio justificar um procedimento de sua Pró-Reitoria, adotado em janeiro do corrente ano. Pediu a seguir a palavra o Prof. Orlando Rêgo Magalhães dizendo inicialmente querer agradecer as palavras carinhosas que o Prof. Alberto Sousa empregara quando se referira à sua pessoa. Prosseguiu dizendo que na realidade Regimento e Estatuto da Universidade continuam em vigor, e, ao que o mesmo saiba, não existe nenhuma Comissão tratando da reformulação dos mesmos. Continua a constar nas Normas da UFPel que existem Cursos Independentes. E o Curso de Engenharia Agrícola, assim como outros Cursos nesta Universidade, estão rotulados como independentes, desde que não tenham uma unidade de suporte. Citou os Cursos de Direito, Medicina, Agronomia e etc., Cursos esses que têm uma unidade de suporte que é a Faculdade respectiva. Em seu entender, louvado no que dizem Regimento e Estatuto, o Curso de Engenharia Agrícola é um Curso independente, por não possuir vinculação regimental ou estatutária com

977.

.....



qualquer Faculdade desta Universidade. Colocado sob a responsabilidade da Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel sem uma consulta prévia ao Conselho Departamental desta Faculdade que é o órgão competente para aceitar ou não a vinculação deste Curso, lhe parecia fugir totalmente à norma que o Estatuto ou o Regimento determinam. Disse que achava que antes de vinculá-lo através de um ofício da Pró-Reitoria Administrativa, deveria o Conselho Departamental da Faculdade de Agronomia ser ouvido para a aceitação desta vinculação. Mesmo porque o Regimento da Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel não prevê em qualquer de seus artigos a vinculação de um novo Curso qualquer, a não ser o Curso de Agronomia. Este Regimento deveria também ser modificado, para introdução não só do Curso de Engenharia Agrícola como também o Curso de Nutrição. Quanto ao prejuízo financeiro, disse que mais preocupado ficara com o prejuízo moral que a questão levantara. Mas, prejuízo financeiro, houve também. Em semestres anteriores o Curso de Engenharia Agrícola recebia melhor distribuição de verbas. À fls. três do processo, constam esses valores. Em 1978 a distribuição nas diversas rubricas foi de R\$23.000,00 e, em 1979 apenas 12.000,00, o que significa apenas que foi feita uma redução em torno de 48%. E desta verba, não querendo contrariar a afirmação do Pró-Reitor Administrativo, não resta absolutamente nada. Quanto aos recursos oriundos do PRODECA, apesar das cifras apresentadas pelo Prof. Laudo Nunes pudessem nos deixar entusiasmados com as disponibilidades que citara, informava que não dispunham das importâncias referidas, pois já foram consumidas, restando apenas cerca de R\$5.000,00 para obras. Quanto à parte em que referira-se o Pró-Reitor Administrativo, ao uso de uma linguagem não adequada, admirando-se que a minha inteligência não tenha agido no caso, peço desculpas ao mesmo, já que não houve intenção de ofendê-lo em qualquer momento, já que tenho pelo mesmo grande admiração. O que ocorreu, realmente, é que ambos estavam entusiasmados e entusiasmado ainda está. Disse que se tivesse que repetir tudo novamente, possivelmente usaria das mesmas frases e dos mesmos termos, pois é de seu temperamento, quando está convencido da validade de sua pretensão, até que provem em contrário, luta denodadamente para conseguir o que pretende. Mesmo ao saber que ilustres mestres que compõe este Conselho estavam contra sua pretensão, sem vislumbrar uma possibilidade de vitória, continuara convicto, e até agora ninguém pode modificar, de que o Curso de Engenharia Agrícola, assim como outros Cursos, são independentes. O Prof. Guido Kaster pediu a palavra dizendo que pelo presente Estatuto, as ponderações do Prof. Alberto Sousa são válidas e, por isso, antecipando seu voto, disse ser pela aprovação de seu parecer. Mas, por outro lado, não deixava de reconhecer as dificuldades do Curso de Engenharia Agrícola, pois na qualidade de Vice-Reitor, acompanhara este processo desde o seu início, fazendo algumas tentativas no sentido de harmonizar a situação. Disse que por diversas vezes tivera mantido contato com o Prof. Orlando Magalhães, trocando idéias sobre a possibilidade de uma modificação estrutural na Universidade, quem sabe possibilitando a melhoria desta situação e talvez outras que estão necessitando modificações. Aventou a possibilidade da criação de uma Faculdade de Engenharia, onde estariam localizados os Cursos de Arquitetura, Engenharia Agrícola e Meteorologia, todos da área técnica, alternativa esta que no seu entender satisfaria o

971



222  
Jul

Coordenador do Curso de Engenharia Agrícola, conforme já havia conversado com o mesmo, e, também, os demais Coordenadores de Cursos, dessa área. O Prof. - Veríssimo, Coordenador do Curso de Arquitetura e Urbanismo, disse que a melhor localização dos cursos dessa área, seria em um centro tecnológico. Usaram ainda da palavra o Prof. Fernando Luís Caprio da Costa, Profª Emília Aureliano - de Alencar Monteriro, Profª Myriam Souza Anselmo, Prof. Cláudio Borba Gomes, e o Prof. Orlando Rêgo Magalhães Filho, todos sobre a necessidade de uma estruturação definida sobre os cursos na Universidade, sendo sugerida a formação de uma Comissão que estudasse o assunto e trouxesse um parecer conclusivo para uma regulamentação uniforme para todos os cursos da UFPel. O Senhor Professor Ibsen Wetzel Stephan disse que sem dúvida nenhuma, o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade necessitam de uma urgente modificação e atualização, pelo menos para acompanhar a legislação que surgiu posteriormente ao Estatuto e Regimento, e à qual necessitam os mesmos serem adaptados e, também, para correção de muitas falhas nos textos dos referidos diplomas que foram confeccionados às pressas, dado o prazo previsto para aprovação pelo CFE. Disse se que a Reitoria providenciaria na nomeação de uma Comissão para tal, trazendo seu parecer para ser discutido neste Conselho. A seguir, a Presidência disse que colocava em discussão e aprovação o parecer da Comissão de Legislação e Normas, com referência ao Processo oriundo do Curso de Engenharia Agrícola, e já lido pelo Prof. Alberto Sousa, constando o mesmo em outra parte da presente ata. Como a proposta do Prof. Alberto, no referido parecer se compõe de duas partes, foi posta em votação cada uma em separado. 1ª "Na atual fase o Curso de Engenharia Agrícola é administrativamente subordinado à Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel, cabendo a esta gerir, no respeitante a recursos, instalações, material, pessoal administrativo e auxiliar e etc." - 2ª "Ao Conselho Universitário, por proposta do Magnífico Reitor, aos seus membros integrantes, compete examinar a conveniência e oportunidade de ser composta uma unidade administrativa própria para receber o Curso de Engenharia Agrícola, isoladamente ou com outros cursos afins." A primeira foi aprovada por maioria e a segunda por unanimidade. A seguir foi posta a palavra à disposição dos senhores conselheiros, digo, conselheiros, solicitando a mesma o Prof. Fernando Caprio da Costa, dizendo que tinha em seu poder um processo que trata do Curso de Pós-Graduação em Endodontia, que já tramitara pelo COCEP, onde fora aprovado quanto ao mérito. Dada a urgência do assunto, pois a Comissão designada pelo CFE está por chegar à UFPel para vistoriar os Cursos de Pós-Graduação da área da saúde, solicitava permissão para proceder o relato do mesmo. - Consta do Regimento do referido Curso, elaborado por uma Comissão especialmente designada para tal. O respectivo Colegiado de Curso aprovou o Regimento, sendo aprovado posteriormente pelo Conselho de Pós-Graduação e pelo COCEP. - Disse que o parecer é pelo deferimento do pedido de aprovação. Aprovado. Ainda a Presidência disse propor ao Conselho um voto de pesar pelo falecimento do Prof. Joaquim José Assumpção Osório, cuja falta foi sentida no meio Universitário de Pelotas e, principalmente na UFPel. Aprovado por unanimidade. Por outro lado, disse querer congratular-se com a presença de três novos membros neste Conselho: Profªs Maria Helena Bastos Antunes, Circe Cunha e Maria da Graça Martins Vianna. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual eu, Paulo Machado Vieira, Secretário dos Conselhos, lavrei esta ata.-.-.

9/11/79

*Paulo Machado Vieira*